Pouso Alegre, 08 de Julho de 2014.

Ofício Nº 276 / 2014

Senhor Prefeito,

Na tramitação do Projeto de Lei nº 569/2013, verificou-se a ocorrência de vício formal, pertinente ao respectivo processo deliberativo.

Segundo o artigo 53, §1º, “j” da Lei Orgânica Municipal:

*Caput* – As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presentes mais da metade de seus membros.

§1º - Depende do voto de dois terços dos membros da Câmara, além de outras previstas nesta lei, a aprovação das matérias que versem:

j) alienação de bem imóvel, nos casos do art. 13, §1, §2º e §4º;

Dispõe o artigo 29, parágrafo único, “b” dessa Lei, *in verbis*:

*Caput* – A Câmara e suas Comissões funcionarão com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros.

Parágrafo único – O Presidente da Câmara ou o seu substituto legal somente votará:

b) quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;

Na votação do Projeto de Lei nº 569/2013, o Presidente da Câmara não votou, viciando o processo legislativo, cuja higidez é corolário do Estado Democrático de Direito.

Deveras, a lei decorrente do projeto em epígrafe padece de inconstitucionalidade formal, não podendo produzir efeitos jurídicos.

Assim, para se extirpar formalmente do ordenamento jurídico a lei decorrente do projeto precitado, esta Casa solicita de Vossa Excelência a propositura de lei revogadora da que foi indevidamente aprovada.

Com isso, estarão resguardados os interesses superiores do Município, mormente os que decorrem do devido processo legislativo.

Certo de que Vossa Excelência, à frente do Poder Executivo deste Município, também se preocupa com a preservação da ordem jurídica, aguarda o Poder Legislativo a adoção das medidas indicadas.

Atenciosamente,

 Sendo só o que se me apresenta para o momento, valho-me do ensejo para expressar elevados protestos de apreço e consideração.

|  |
| --- |
| Gilberto Barreiro |
| Presidente da Mesa |
|  |

|  |
| --- |
| Adriano de Matos Junior |
| Consultor Jurídico |
| OAB/MG 42827 |

A Sua Excelência o Senhor

Agnaldo Perugini

Prefeito Municipal

Pouso Alegre-MG